REQUERIMENTO Nº 145/2017
Data: 17 de abril de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 17/04/2017
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE
Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal sobre o Pregão Presencial nº 028/2017, que trata da "contratação de serviços médicos de clínico geral para atendimento na Unidade de Saúde 24 Horas, Postos de Saúde da Sede e do Interior, Clínica da Mulher e da Criança, Unidades de Estratégia Saúde da Família e Hospital Municipal Dr. Cruzatti".

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Sr. Prefeito, para que forneça, nos termos do artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre o Pregão Presencial nº 028/2017, que trata da "contratação de serviços médicos de clínico geral para atendimento na Unidade de Saúde 24 Horas, Postos de Saúde da Sede e do Interior, Clínica da Mulher e da Criança, Unidades de Estratégia Saúde da Família e Hospital Municipal Dr. Cruzatti".

Considerando a existência de concurso público devidamente homologado, com diversos médicos aprovados na especialidade clínico geral, requer seja detalhada pelo Poder Executivo Municipal a justificativa técnica e legal para a opção por licitação e não pelo chamamento dos aprovados no concurso, sendo que, conforme entendimento de Tribunais de Justiça e de Contas, amparados sempre nos incisos II e IX do Artigo 37 da CF, é o concurso público a via ordinária para a contratação de profissionais para a prestação de serviços no âmbito público, servindo o processo licitatório como opção subsidiária quando há necessidade urgente e transitória na contratação e/ou quando desertos os concursos realizados, o que não se justifica no caso em análise.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar os atos do Executivo, e neste caso busca acesso às referidas informações, objetivando a análise da matéria. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo regimental, estes Vereadores solicitam que a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis tome as providências cabíveis ao fato, objetivando garantir o acesso destas informações.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 17 de abril de 2017.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

JOSOÉ REINALDO PEDRALLI
Vereador